



# Prefeitura Municipal de Embaúba

CNPJ 65.712.648/0001-36

Tel. (17) 3566-8000

www.embauba.sp.gov.br



Avenida São Domingos, 26 - Centro - CEP. 15425-000 - Embaúba-SP  
DECRETO Nº 2342 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

**Autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento corrente, por excesso de arrecadação e dá outras providências.**

**NERCILIO PINHEIRO DA SILVA – Prefeito do Município de Embaúba, Comarca de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e nos termos do Artigo 42 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, Decreta:**

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento vigente do Município, no valor de **R\$ 60.000,00(sessenta mil reais)** em conformidade com o artigo 41, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64, e conforme a Lei Municipal nº 1316 de 14 de fevereiro de 2023.

**§ 1º.** A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e as categorias das despesas do crédito adicional especial estão constantes abaixo:

**010601 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
10.304.0012.2014.0000Manutenção Vigilância Sanitária.....60.000,00  
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ  
Ficha: 119 – Fonte Estadual

**TOTAL..... R\$ 60.000,00**

**§ 2º.** O crédito adicional especial de que trata o *caput*, será coberto totalmente por excesso de arrecadação do Governo do Estado de São Paulo – Coordenadoria de Defesa e Saúde Animal, conforme o Artigo 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Excesso de Arrecadação..... R\$ 60.000,00

**TOTAL..... R\$ 60.000,00**

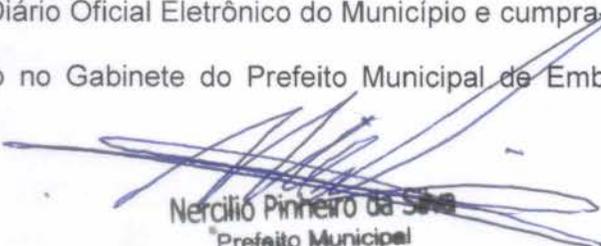
**Artigo 2º** - Ficam alteradas nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, as Leis que aprovaram o Plano Plurianual 2022/2025 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023.

**Artigo 3º**- As despesas decorrentes com a execução da presente Decreto, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Artigo 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se no Diário Oficial Eletrônico do Município e cumpra-se.

Dado e passado no Gabinete do Prefeito Municipal de Embaúba/SP, 14 de fevereiro de 2023.

  
Nercilio Pinheiro da Silva  
Prefeito Municipal